



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FARROUPILHA- RS**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Manifestação prévia sobre a cessação de funcionamento de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a contar do ano de 2018.		
<b>RELATOR (A):</b> Lia Onzi Pastori e Zilmar Machado Bittencourt		
<b>PROCESSOS N<sup>os</sup>:</b> 12586/2017, 12842/2017, 12843/2017, 12844/2017, 12845/2017		
<b>PARECER CME N<sup>o</sup>:</b> 25/2017	<b>COLEGIADO:</b> CEI/CEF	<b>APROVADO EM:</b> 19/12/2017

**I. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação (Seduc) encaminha por meio dos Processos n<sup>os</sup> 12585/2017, 12586/2017, 12842/2017, 12843/2017, 12844/2017, 12845/2017, solicitação de manifestação prévia deste Conselho Municipal de Educação (CME) sobre a cessação, a contar de 2018, das seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- E.M.E.F. Ângelo Rigatti, localizada em Linha Müller, no 3<sup>o</sup> Distrito;
- E.M.E.F. João XXIII, localizada em Monte Bérico, 2<sup>o</sup> Distrito;
- E.M.E.F. Luiz Busetti, localizada em Linha Jacinto, 2<sup>o</sup> Distrito;
- E.M.E.F. Segundo Biasoli, localizada na Capela de Santo André, em Linha Jacinto, 2<sup>o</sup> Distrito;
- E.M.E.F. Treze de Maio, localizada na Capela Nossa Senhora da Saúde, Vila Jansen.

A solicitação de manifestação prévia do CME está justificada mediante as seguintes considerações:

*Há uma realidade comum nas escolas rurais no que se refere a cessação de suas atividades: o número de alunos reduzido, a não diferença significativa da distância percorrida pelos alunos, além das implicações das escolas para a vitalidade do campo, as quais permanecerão no campo.*

*Num cenário nacional, todas as escolas enfrentam problemas relativos à diminuição do número de alunos, ao fechamento das escolas, à nucleação ou agregação, bem como as restrições orçamentárias que forçam os municípios e estados a buscarem alternativas para a redução de gastos. No caso das escolas de Farroupilha/RS, todos os alunos permanecerão atendidos por*

*escolas do campo.*

*As E. M. E. F. Ângelo Rigatti, João XXIII, Luiz Buseti, Segundo Biasoli e Treze de Maio atendem alunos de Educação Infantil até o 5º ano. A necessidade de cessação das atividades nesta escola justifica-se através das constatações que seguem:*

*Em sondagem diagnóstica realizada no contexto que envolve as As E. M. E. F. Ângelo Rigatti, João XXIII, Luiz Buseti, Segundo Biasoli e Treze de Maio, nos últimos cinco anos de funcionamento indicam que o número de alunos vem se mantendo muito baixo, repercutindo em diferentes aspectos, referidos na sequência, o que justifica a solicitação [...]*

2- O Processo está instruído conforme a Resolução do CME 01/2017, contendo os seguintes documentos:

2.1- ofícios nº 887/2017 de 27 de novembro de 2017, 891/2017, 892/2017, 893/2017, 894/2017 de 03 de dezembro de 2017, subscritos pela Secretária Municipal de Educação, solicitando a manifestação prévia do CME para a cessação das Escolas supracitadas:

2.2 - justificativa acompanhada dos aspectos: educacionais, demográficos, socioculturais, econômicos de cada Escola a ser cessada;

2.3 - levantamento dos estudantes atendidos nos últimos cinco anos;

2.4 - relação dos estudantes matriculados em 2017 e demanda 2018;

2.5 - mapa do território de cada uma das Escolas;

2.6 - declaração, expedida pela Seduc, que as comunidades pertencentes às escolas a serem cessadas, no momento, não possuem interface com outros órgãos públicos atuantes no território e, portanto, não dispõem de pronunciamento de outros órgãos no presente processo de cessação das Escolas já citadas;

2.7 - declaração, expedida pela Seduc, que a destinação da escrituração escolar de cada Escola e dos arquivos das mesmas ficarão organizados e arquivados na Seduc, no setor de Escrituração Escolar, bem como, que os bens móveis relacionados no tombamento serão destinados, conforme a necessidade, para outras escolas da rede municipal;

2.8 - declaração, expedida pela Seduc, que os bens imóveis das Escolas que pertencem ao Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 2018, serão devolvidos, que o Processo de Cessão de Uso, estabelecido entre o estado do Rio Grande do Sul e o Município de Farroupilha, são comprovados pelos documentos: E.M.E.F. Ângelo Rigatti, Processo nº 32237-1900/96.4, de propriedade: E.M.E.F. Ângelo Rigatti, Matrícula nº 14.002, E.M.E.F. João XXIII, Matrícula nº 970, que as demais Escolas referendadas nesse Parecer não são de dominialidade pública, por isso a utilização dos espaços será discutida com as comunidades após desativação definitiva da Escola;

2.9- declaração, expedida pela Seduc, contendo nominalmente o quadro de pessoal de cada escola, informando o vínculo de trabalho dos mesmos e que os servidores/professores preencherão pedido de alteração de designação em 2017, para atuar em outras escolas da Rede Municipal de Ensino, no período determinado pela mantenedora;

2.10- manifestação da comunidade escolar, decorrente de assembleia geral (mediante edital com antecedência mínima de 15 dias) registrada em ata subscrita e acompanhada da relação dos representantes dos segmentos presentes nas reuniões (pais ou responsáveis pelos estudantes, professores, funcionários e equipe da Seduc), momento em que foi comunicado aos pais dos estudantes de cada Escola a ser cessada: o motivo da cessação, a garantia do transporte escolar, demais proposições para a nova Escola.

## II. ANÁLISE DA MATÉRIA

A solicitação de manifestação prévia do Conselho Municipal de Educação para a cessação de escolas do campo atende ao previsto na Lei Federal 12.960/2014, regulamentada pelo CME através da Resolução 01/2017, Artigo 2º:

*§ 3º A cessação ou desativação de escolas de Ensino Fundamental ocorrerá em caráter definitivo nas escolas da zona urbana e, nas escolas do campo, poderá ser em caráter temporário. Em ambos os casos a cessação ou desativação, deve ser precedida de manifestação do Conselho Municipal de Educação que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Educação contendo a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.*

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Ângelo Rigatti, João XXIII, Luiz Busetti, Segundo Biasoli e Treze de Maio, estão enquadradas na categoria de escolas do campo. As escolas do campo, segundo a legislação vigente, são escolas situadas em área rural ou aquelas situadas em área urbana, desde que atenda predominantemente as populações do campo. As populações do campo são aquelas formadas por agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

Os documentos constantes no Roteiro II – Parte I, da Resolução CME nº 01/2017 e suas alterações foram todos encaminhados pela Seduc, dentre eles, destacamos o histórico de cada Escola, conforme segue:

**a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Rigatti**, com sede na Linha Müller, 3º Distrito, criada formalmente através do Decreto 12.241/1961, vem atendendo estudantes da Educação Infantil – etapa Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turmas multisseriadas, com número reduzido de estudantes matriculados na escola, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Nº estudantes	12	14	16	18	15
A previsão para 2018 é de treze estudantes matriculados (um na Educação Infantil, quatro no primeiro ano, dois no segundo ano, dois no terceiro ano, três no					

quarto ano e um no quinto ano).

Os estudantes serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Sardenha, que fica a 5,8 km, utilizarão o transporte escolar subsidiado por repasses de Programas específicos e complementados por recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**b) Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII**, localizada em Monte Bérico, 2º Distrito, criada formalmente através do Decreto 8.891/1958, vem atendendo estudantes da Educação Infantil – etapa Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turmas multisseriadas, com número reduzido de estudantes matriculados na escola, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Nº de estudantes	28	27	24	19	21

A previsão para 2018 é de oito estudantes matriculados (quatro na Educação Infantil, um no segundo ano, dois no quarto ano e um no quinto ano, sendo que para o primeiro e terceiro ano não há previsão de matrículas).

Os estudantes serão transferidos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, que fica a 7,1 Km, utilizarão o transporte escolar subsidiado por repasses de Programas específicos e complementados por recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Buseti**, localizada na Linha Jacinto, 2º Distrito/Vila Jansen, criada formalmente através do Decreto 790/1979, vem atendendo estudantes da Educação Infantil – etapa Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turmas multisseriadas, com número reduzido de estudantes matriculados na escola, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Nº de estudantes	27*	20*	30*	9	7

\* Considerando os estudantes da Educação Infantil da Escola Estadual de Ensino Médio Júlio Mangoni.

A previsão para 2018 é de cinco estudantes matriculados (um na Educação Infantil, um no primeiro ano, dois no segundo ano, um no terceiro ano, sendo que para o quarto e quinto ano não há previsão de matrículas).

Os estudantes serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Eugênio Ziero, que fica a 5,3 Km, utilizarão o transporte escolar subsidiado por repasses de Programas específicos e complementados por recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**d) Escola Municipal de Ensino Fundamental Segundo Biasoli**, localizada em Santo André, Linha Jacinto, 2º Distrito, criada formalmente através do Decreto 790/1979, vem atendendo estudantes da Educação Infantil – etapa Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turmas multisseriadas, com número reduzido de estudantes matriculados na escola, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Nº de estudantes	12	11	17	16	9

A previsão de matrículas para 2018 é de oito estudantes (três no segundo

ano, dois no terceiro ano, um no quarto ano e dois no quinto ano, sendo que para a Educação Infantil e primeiro ano não há previsão de matrículas).

Os estudantes serão transferidos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Eugênio Ziero, que fica a 3,9 Km, utilizarão o transporte escolar subsidiado por repasses de Programas específicos e complementados por recursos próprios da Prefeitura Municipal.

**e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Treze de Maio**, localizada na Capela Nossa Senhora da Saúde/Vila Jansen, criada formalmente através do Decreto 790/1979, vem atendendo estudantes da Educação Infantil – etapa Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turmas multisseriadas, com número reduzido de estudantes matriculados na escola, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Nº de estudantes	17	21	17	20	22

A previsão para 2018 é de dezenove estudantes matriculados (três na Educação Infantil, sete no primeiro ano, dois no segundo ano, um no terceiro ano, quatro no quarto ano e dois no quinto ano).

Os estudantes serão transferidos para a Escola Estadual de Ensino Médio Júlio Mangoni, que fica a 6,9 Km e para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Izabel Venzon, que fica a 6,7 Km, utilizarão o transporte escolar subsidiado por repasses de Programas específicos e complementados por recursos próprios da Prefeitura Municipal.

### III. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, fundamentado nas Resoluções CME n<sup>os</sup> 05/2007 e 01/2017, na justificativa e nos demais documentos constantes no processo que solicita a manifestação prévia deste Colegiado para a cessação das Escolas em questão, conclui por:

**a) MANIFESTAR-SE FAVORAVELMENTE** sobre a cessação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Campo: E. M. E. F. Ângelo Rigatti, João XXIII, Luiz Buseti, Segundo Biasoli e Treze de Maio, pertencentes ao Município de Farroupilha, a contar do ano de 2018;

**b) SOLICITAR** o encaminhamento a este Conselho Municipal de Educação, após 30 dias do encerramento das atividades escolares em cada Escola, do pedido de emissão de ato próprio de Cessação de Funcionamento, contendo as peças complementares previstas no Roteiro II – Parte II, da Resolução CME nº 01/2017.

Farroupilha, 19 de dezembro de 2017.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Claudia Bassanesi Maggioni

Márcia Finimundi Nóbile

Marilia da Silva  
Marili Mafalda Oliveira  
Simone Gastaldello Garcia

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Carla Jaqueline Steffen Glden  
Jandira Almeida de Oliveira  
Lia Onzi Pastori (Relatora)  
Patrcia Lopes de Vargas  
Zilmar Machado Bittencourt (Relator)

Aprovado por unanimidade na Reunio Plenria realizada em 19/12/2017.

**Deisi Noro  
Presidente**

Homologado pela Secretria Municipal de Educao em 20/12/2017.

Registre-se e publique-se.

**Elaine Mareli Giuliato  
Secretria Municipal de Educao**